



LEI Nº 888/1990

“Autoriza concorrência pública para linha de coletivos.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar em concorrência pública linha de coletivos para o Povoado de Coelhos-Zona Rural deste Município-, partindo da localidade denominada Cursino nas proximidades das divisas deste Município com os Municípios de Lagoa Dourada e Resende Costa e terminando na Praça Cassiano Campolina desta cidade de Entre Rios de Minas.

Parágrafo único - O trajeto, compreendido de ida e volta, da linha de transporte coletivo a ser criada, será o seguinte:

- Começa a partir da localidade de Cursino e daí passando pelos Povoados de Coelhos e dos Faleiros, seguindo pela estrada pública que vem de Resende Costa para Entre Rios de Minas e daí passando pelas Ruas São Vicente, Maestro Osório, Comendador Pena, Praça Senador Ribeiro, Rua Dr. João Vaz e até à Praça Cassiano Campolina em frente ao Hospital, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 23 de novembro de 1990.

Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

